

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES



LEI Nº 279, de 13 de Agosto de 1953.

Dispõe sobre instituição de uma pensão vitalícia.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída uma pensão mensal vitalícia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinada a manutenção, nesta Cidade, do Reverendíssimo Monsenhor Antônio Pinheiro Brandão, ex-vigário da Paróquia.

Parágrafo único - O beneficiado referido no artigo primeiro, para gozar desta pensão, terá que transferir sua residência para esta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão pela verba própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 13 de Agosto de 1953.

Antônio de Oliveira Santana

Prefeito Municipal

Mauri Baccato

Secretário